



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/11/2008 às 15:20  
1009 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 445

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
11/11/2008

proposição  
Medida Provisória nº 445/2008

autor  
Deputado Hugo Leal PSC/25

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 445, de 6 de novembro de 2008, renumerando-se os demais dispositivos:

Art. 2º – O art. 24-A da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24-A O Poder Executivo operacionalizará o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH segundo os termos da Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004.”

## JUSTIFICATIVA

O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH) é um programa habitacional do Governo Federal que, em parceria com estados e municípios tem produzido excelentes resultados para os países. Mesmo assim é grande o risco de que ele venha a ser extinto ao final deste ano, o que será uma grande perda.

Acabar com o PSH seria concentrar na Caixa todas as operações públicas na área da habitação popular, o que, em um momento em que a instituição encontra-se sobrecarregada de trabalho, se constitui em uma temeridade.

PARLAMENTAR



